PROJETO DE LEI Nº_____2017 Anápolis,GO, 02 de janeiro de 2017.

EMENTA: Institui o Programa "CRECHE PARA IDOSOS" no âmbito do Município de Anápolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituído no Município de Anápolis, o PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos carentes deste município.

Artigo 2º – Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenderá os munícipes idosos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, no horário compreendido entre as 07h00 até as 18h00.

Parágrafo Único: O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um médico, um nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta, um assistente social, além de outros profissionais da área da saúde e das ciências humanas.

Artigo 3º – A CRECHE PARA IDOSOS atenderá exclusivamente famílias de baixa renda, que não têm como assistirem seus idosos, quando saem para seus trabalhos, durante o dia ou parte dele; ou mesmo aqueles que não possuem responsáveis para seus cuidados.

Parágrafo único – A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do município, podendo ser firmada parceria com a Delegacia do Idoso desta cidade e com o Ministério Público.

Artigo 4º – O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo por período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Artigo 5º – As empresas privadas, especialmente as de ensino superior, poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS , a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Artigo 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por emendas parlamentares estaduais e/ou federais.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor em 180 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 02 de janeiro de 2017.

Vilma Rodrigues
Vereadora
PSC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo minimizar o abandono e a violência doméstica contra idosos nesta cidade. O atendimento deste programa, além de otimizar a qualidade de vida na terceira idade carente desta urbe, estimulará a união e a renda familiar, permitindo aos filhos e netos a dedicação às suas jornadas de trabalho. O mesmo também promoverá economia para a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, permitindo a prevenção de doenças físicas e mentais e a diminuindo a hospitalização e recolhimento de idosos nos abrigos da cidade.

O presente Projeto de Lei também inova no sentido de prevenção dentro dos ditames do Poder Executivo já disponibilizar profissionais da área de saúde, como: médicos, enfermeiros , psicólogos e assistentes sociais, e similares não criando despesas para o erário, bem como amparando a integração com os representantes parlamentares no Estado quando no próprio Congresso Nacional nas politicas voltadas para fomentar o cuidado com as pessoas idosas de nosso município,

Sala das Comissões, 02 de janeiro de 2017.

Vilma Rodrigues
Vereadora
PSL